



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

13 de maio de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 105 página 1/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

Hiram Paes do Nascimento Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Suellen Rafaela de Melo
Procuradora Geral do Município

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

NESTA EDIÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº322/2021

LEI MUNICIPAL Nº 322/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável indenizada e dá outras providências.

O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, Marcio Viana Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória do Xingu -PA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Vitória do Xingu, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável indenizada, um imóvel localizado na Rodovia Ernesto Acioly, PA 415, totalizando uma área de **17,6792 há (dezessete hectares, sessenta e sete ares e noventa e dois centiares)**, com o limites e confrontações seguintes: NORTE: terra de Geovane Dallacqua, onde mede 830,53 metros; SUL: Terras de Ângelo dos santos, onde mede 748,47 metros; LESTE: Rodovia Ernesto Acioly, onde mede 609,18 metros; OESTE: Terras com de direito, onde mede 255,07 metros, em Vitória do Xingu - Pará, hoje denominadas Ocupação Bela Vista 01 e 02 e Ocupação Nova Vitória (Iaticínio), com um total de **409.300,00m²**.

Art. 2º- A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver os programas habitacionais do Município, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos já existentes no imóvel referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- As áreas descritas no artigo 1º desta Lei foram declaradas de utilidade pública através do Decreto nº 5.091/2020, de 28 de

outubro de 2020.

Art. 4º- O valor global a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação técnica mercadológica elaborada por profissionais competentes vinculados a este município.

Art. 5º- O Executivo Municipal fica autorizado a parcelar o valor da justa indenização em **até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais**.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação dos imóveis descritos no **Artigo 1º** desta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 8º- Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar caso necessário.

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitoria do Xingu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 3521-1477 / 3521-1472

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: [facebook.com/pmvtx](https://www.facebook.com/pmvtx)